Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, de 11 de janeiro de 2022

JULIO CESAR JORGE ANDRADE
Diretor-Presidente

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2368922

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA JUCERJA/SECC Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,** de acordo com o Decreto nº 47.388, de 04 de dezembro de 2020; com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto n° 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-220011/000096/2022.

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 03/01/2022 até 31/12/2022.
III - De/Concedente: 223200 - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
UO: 22320 - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
UG: 223200 - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA
IV - PARA/Executante: 1400 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UO: 14020 - Secretaria de Estado da Casa Civil
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil - SSCC
V - CRÉDITO:
PT: 2232.2312200022.016
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte: 230
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3°- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

SERGIO TAVARES ROMAY
Presidente

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2368900

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DRM Nº 15 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070025/000053/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Oliveira dos Santos Cunha, ID Funcional nº 4359164, Auxiliar de Gabinete, símbolo DAI-1, desta Autarquia, CRC/RJ nº 105330/O-3, de 16/10/2009, para que sem prejuízo das suas funções, responder pelo Setor Contábil, da Coordenadoria de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, deste Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Niterói, 19 de janeiro de 2022

LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente

Id: 2368860

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/CEHAB Nº 34 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências, e o **PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 46.876 de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, com a Lei 8.845 de 27 de maio de 2020, que determina que os Fundos FEHIS, FISED e FECAM passem a ser evidenciados no orçamento anual do Estado do Rio de Janeiro na forma de uma fonte de recursos distinta, com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto n° 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme consta do processo nº SEI-170029/000036/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Para atender obras de construção de 96 UH's no Conjunto Urucânia II, contratação de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia e serviços de recuperação de 51 blocos no Conj. Rio de Janeiro - Engenho da Rainha, na forma do Anexo Único.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2022.

III - DE/Concedente: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UO: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV: PARA/Executante: 07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB
UO: 07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T.: 0701.16.482.0459.5676
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 150
Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Ordenadora de Despesas

ÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

ANEXO ÚNICO - CEHAB

RELAÇÃO DAS OBRAS - CEHAB:	VALOR (R$):
Construção de 96 UH's no Conjunto Urucânia II	R$ 1.000.000,00
Contratação de serviços técnicos de Arquitetura e Engenharia	R$ 1.000.000,00
Serviços de recuperação de 51 blocos no Conj. Rio de Janeiro - Engenho da Rainha	R$ 1.000.000,00
TOTAL OBRAS:	R$ 3.000.000,00

Id: 2369000

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/CEHAB Nº 35 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela RESOLUÇÃO SEINFRA N.º 126, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática como ordenador de despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e da outras providências, e o **PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Leii Estadual nº 7.063, de 30 de setembro de 2015, que altera a redação da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006, o Decreto nº 46.876 de 16 de dezembro de 2019, que incorpora à Secretaria de Estado de Habitação à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, com a Lei 8.845 de 27 de maio de 2020, que determina que os Fundos FEHIS, FISED e FECAM passem a ser evidenciados no orçamento anual do Estado do Rio de Janeiro na forma de uma fonte de recursos distinta, com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto n° 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2022, e dá outras providências, o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Instrução Normativa nº 24, de 10 de setembro de 2013, que estabelece normas para prestação de contas de descentralizações e conforme consta do processo nº SEI-170029/000034/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Obras de infraestrutura e urbanização para o atendimento de 40 (quarenta) famílias do bairro da Reta - município de Macuco.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência a contar da publicação até 31 de dezembro de 2022.

III - DE/Concedente: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UO: 07010- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
UG: 070100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

IV: PARA/Executante: 07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB
UO: 07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB
UG: 197100 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHAB

V - CRÉDITO:
P.T.: 07010.16.451.0464.1830
Natureza de Despesa: 4490
Fonte: 150
Valor: R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE
Ordenadora de Despesas

ÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB

Id: 2369057

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 651 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a indicação do Diretor de Obras através do despacho SEI nº 27649808, constante do processo nº SEI-170002/003176/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização da obra de construção da Sede operacional da Defensoria Pública em Campos dos Goytacazes, localizada na Rua Antônio Jorge Youg S/Nº, Centro, no Município de Campos dos Goytacazes, objeto do processo nº SEI-170002/0003176/2021:

GESTOR:
Alvaro Alves de Abreu, ID Funcional nº 5121819-4

FISCALIZAÇÃO:
José Jorge Fernandes Batista, ID Funcional nº 2850982-0
Paulo Cesar de Pinho, ID Funcional nº 2850446-1

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 652 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a indicação do Diretor de Obras através do despacho SEI nº 27651328, constante do processo nº SEI-170002/003179/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização da obra de construção de uma nova edificação com a finalidade de melhorar as condições físicas da Defensoria Pública de Santa Cruz, localizada na Rua Medeiros e Albuquerque nº 55, Santa Cruz, no Município do Rio de Janeiro, objeto do processo nº SEI-170002/003179/2021.

GESTOR:
Marcos Vinicuis Fangueira Campos, ID Funciona nº 580462-0

FISCALIZAÇÃO:
Alex Ferreira Peres Garcia, ID Funconal nº 4432274-7
Fernando José Rosa da Silva, ID 2851983-3

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2368989

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 653 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NA CIDADE DE DEUS (C.E. DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALLES, EX C.E. PEDRO ALEIXO), NO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nos 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP, o constante da minuta do Contrato (25039771) e a indicação do Diretor de Obras (27703723),

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 25 de Janeiro de 2022 às 03:16:18 -0200.